



Sumário – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Proteção Animal

DFD.26.07.14.07B-05

 **Arquivo: "Z:\01. LICITAÇÃO\04 - COMISSÃO PLANEJAMENTO\SECRETARIAS\SPA\AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SPA\ETP DFD260714-07B-05 Aquisição de Medicamentos e Insumos.docx"**

INTRODUÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO
6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM TODO
8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO
9. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PRETENDIDOS
10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
12. IMPACTOS AMBIENTAIS
13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h



Endereço: Rua Edson da Mota Corrêa, nº 246 – Centro
CEP: 61.600-040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Proteção Animal

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) iniciou-se em 05 de outubro de 2026, constituindo a fase inicial do planejamento desta contratação, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Tem por objetivo analisar detalhadamente a necessidade pública que motiva a presente contratação, avaliar as soluções disponíveis no mercado para supri-la de forma adequada e fundamentar a decisão da Administração quanto à viabilidade técnica e econômica da contratação, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem este processo licitatório.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

1.1. A presente demanda tem por finalidade assegurar o abastecimento contínuo de medicamentos e materiais veterinários indispensáveis ao atendimento das atribuições da Secretaria Municipal de Proteção Animal, notadamente nas atividades desenvolvidas pela Unidade de Proteção Animal e pelos Vetmóveis, cuja atuação envolve resgate, triagem, tratamento, procedimentos clínicos, cirúrgicos e de manejo sanitário dos animais sob responsabilidade municipal. O problema público a ser enfrentado consiste no risco de descontinuidade dos atendimentos em razão da insuficiência ou inexistência de insumos essenciais, situação que compromete a execução regular das ações de proteção animal e a própria efetividade da política pública destinada ao bem-estar animal.

1.2. Os itens que compõem o objeto da presente demanda abrangem medicamentos de uso veterinário, anestésicos, analgésicos, antibióticos, anti-inflamatórios, soluções injetáveis, antissépticos e materiais de apoio aos procedimentos, todos necessários para o tratamento de animais resgatados, vítimas de maus-tratos, abandono ou enfermidades, bem como para a manutenção das rotinas assistenciais e sanitárias da unidade. A ausência desses bens impede a realização tempestiva de procedimentos indispensáveis, com potencial prejuízo à recuperação dos animais, à segurança das equipes envolvidas e à continuidade do serviço público prestado à população.

1.3. Sob a perspectiva do interesse público, a medida se justifica pelo dever da Administração de organizar suas contratações de modo a evitar interrupção de atividade essencial e a assegurar maior eficiência no atendimento das demandas permanentes do órgão, em conformidade com o planejamento da contratação e com a necessidade de compatibilidade com o PCA. No âmbito municipal, a necessidade também se harmoniza com a disciplina local sobre planejamento das contratações e com a regulamentação de



fornecimentos contínuos, especialmente porque o Decreto Municipal nº 1.524/2025 inclui o material farmacológico entre as hipóteses de fornecimento contínuo, reforçando a natureza recorrente e prolongada da demanda.

1.4. A contratação, portanto, não se limita à recomposição de estoque, mas visa preservar a capacidade operacional da Secretaria e garantir resposta tempestiva aos casos atendidos pela rede municipal de proteção animal. Quanto à natureza do objeto, os medicamentos veterinários, produtos de uso tópico, larvicida, adsorvente de toxinas e venenos e equipamentos auxiliares de apoio clínico caracterizam-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho, qualidade, apresentação e funcionalidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado. Trata-se, ainda, de providência compatível com a fase preparatória da contratação prevista na Lei nº 14.133/2021, que exige a descrição fundamentada da necessidade em Estudo Técnico Preliminar, com evidência do problema público a ser resolvido e da solução apta a atendê-lo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Previsão no Plano Anual de Contratações. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

2.1. A aquisição pretendida encontra-se em plena conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei nº 14.133/2021, estando devidamente prevista e publicada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Caucaia-CE, sob responsabilidade das seguintes Unidades Administrativas, conforme registros no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Nº Id PCA PNCP	Unidade
07616162000106-0-000025/2026	Secretaria Municipal de Proteção Animal

Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://pncp.gov.br/app/pca/07616162000106/2026/25>

2.2. A inclusão da contratação no PCA 2026 evidencia que a demanda foi previamente identificada, analisada e programada no âmbito do planejamento anual da Administração, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da governança das contratações públicas, reforçando seu caráter essencial e estratégico para a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços públicos prestados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o fornecimento de medicamentos veterinários injetáveis (tais como acepromazina, amoxiciclina triidratação, dexametasona, xilazina, cetamina, lidocaína, dipirona, meloxicam, enrofloxacin, ivermectina, sulfato de



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h



Endereço: Rua Edson da Mota Corrêa, nº 246 – Centro
CEP: 61.600-040



atropina, sulfadoxina + trimetoprima, diaceturato de diminazeno, oxitetraciclina/terramicina LA, pentabiótico veterinário e vitamina K), produtos de uso tópico e larvícida (pomada de clorexidina e larvícida à base de sulfadiazina de prata), adsorvente de toxinas e venenos, associação de vitaminas do complexo B com butafosfana e aminoácidos, e equipamentos e materiais de apoio clínico (estetoscópio, lâmina para aparelho de tricotomia e máquina de cortar cabelo profissional), conforme especificações técnicas detalhadas na formalização de demanda, com códigos de Classe e Grupo CATMAT quando aplicáveis e prevalência das descrições. Os códigos, características e descrições são meramente exemplificativos, admitindo-se oferta de produto equivalente ou similar, desde que comprovada objetivamente a equivalência técnica e funcional por laudos ou certificados ABNT/ANVISA/MAPA, quando for o caso.

3.2. Os produtos deverão observar normas ABNT, exigências da Vigilância Sanitária, ANVISA e MAPA (para uso veterinário), quando for o caso, com regularidade quanto a fabricação, registro, acondicionamento, transporte e armazenamento; embalagens originais do fabricante, íntegras e lacradas, rótulos em português com composição, modo de uso, lote, fabricação, validade e segurança; validade mínima de 75% da vida útil ou compatível com uso. Não serão aceitos itens usados, reembalados, adulterados, avariados ou violados; a contratada responderá por vícios, defeitos ou desconformidades, substituindo-os às suas expensas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A entrega dos insumos ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Proteção Animal, com condições adequadas de transporte e preservação, incluindo temperatura controlada para itens sensíveis, fiscalização in loco pelo agente designado e previsão de matriz de riscos para atrasos nas entregas e variações de preço. Fica vedada a subcontratação sem autorização prévia da Administração, limitada a assistência técnica a orientações sobre uso e validade dos produtos e a garantia dos equipamentos de apoio clínico (estetoscópio e máquina de cortar cabelo). Os pagamentos serão condicionados ao recebimento provisório e definitivo, observada a ordem cronológica, com retenções fiscais e previdenciárias cabíveis, na forma da legislação vigente, e parcelamento em até 12 (doze) meses para natureza contínua, mitigando impactos orçamentários. Aspectos de sustentabilidade serão atendidos por meio de embalagens recicláveis e logística reversa para refugos, sem obrigatoriedade de catálogo municipal de padronização, justificada pela especificidade veterinária do objeto.

3.4. Requisitos específicos para fármacos de uso anestésico e sedativo com rastreabilidade reforçada.

3.5. Os itens Cetamina, Xilazina e Lidocaína deverão observar requisitos reforçados de rastreabilidade, segurança de transporte, conservação e armazenamento, bem como comprovação de conformidade técnica e regulatória, por se tratarem de fármacos destinados a uso anestésico, sedativo e analgésico em procedimentos veterinários, cuja correta disponibilização é essencial à segurança assistencial e à adequada execução dos atos clínicos e cirúrgicos, observadas, quando aplicáveis, a Portaria MAPA nº 837/2025 e a Instrução Normativa MAPA nº 35/2017, no que não conflitar com a normativa superveniente.



3.6. Da Vedação de Consórcios

3.6.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio. Justifica-se tal vedação pela baixa complexidade do objeto e pela existência de amplo mercado fornecedor capaz de atender individualmente à demanda, sendo que a formação de consórcios poderia restringir injustificadamente a competitividade.

3.7. Subcontratação

3.7.1. É vedada a subcontratação da execução do fornecimento, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela entrega dos medicamentos e materiais veterinários.

3.8. Exigência da Garantia da Proposta

3.8.1. Será exigida Garantia de Proposta no percentual de 1% do valor global estimado do lote a ser licitado, conforme art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.8.2. A exigência de Garantia de Proposta justifica-se pela necessidade de assegurar a seriedade e a manutenção das propostas apresentadas até a assinatura da Ata de Registro de Preços, mitigando o risco de desistência ou de propostas inexequíveis e protegendo o Erário Municipal em contratação de valor e criticidade elevados para a continuidade dos serviços de proteção animal.

3.9. Garantia da Contratação

3.9.1. Nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a exigência de garantia da contratação constitui faculdade da Administração Pública, devendo ser adotada de forma motivada, quando necessária para resguardar o interesse público e mitigar riscos relevantes à execução contratual.

3.9.2. Para a presente contratação, opta-se por não exigir garantia da contratação, decisão que integra a estratégia de modelagem do certame definida no planejamento da contratação.

3.9.3. A execução contratual permanecerá sujeita aos mecanismos ordinários de gestão e controle previstos na legislação aplicável, no edital e no contrato, incluindo fiscalização, aplicação de penalidades administrativas e demais instrumentos cabíveis.

3.10. Dos Catálogos

3.10.1. Visando garantir a segurança do paciente e a adequada verificação da conformidade técnica dos medicamentos e materiais veterinários a serem adquiridos, poderá ser exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação de que o produto ofertado atende às especificações técnicas definidas para cada item.

3.10.2. A apresentação do catálogo será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, devendo ser encaminhada por meio do sistema eletrônico juntamente com a proposta readequada, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.10.3. O documento deverá conter informações que permitam a verificação objetiva da conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas, tais como descrição detalhada, características técnicas, material de fabricação, dimensões, capacidade,





identificação do fabricante, bem como registro, notificação ou declaração de dispensa de registro junto à ANVISA ou ao MAPA, quando aplicável.

3.11. Amostras

3.11.1. Não será exigida apresentação de amostras, considerando tratar-se de bens comuns com especificações objetivamente definidas, sem prejuízo da realização de diligências para verificação de conformidade técnica, quando necessário.

3.12. Garantias e Responsabilidade Técnica

3.12.1. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, validade e conformidade dos medicamentos e materiais fornecidos, respondendo por eventuais falhas, vícios ou não conformidades.

3.13. Reserva de Cota para ME/EPP

3.13.1. Reserva de cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.14. Por fim, quanto ao enquadramento do objeto, verifica-se que a parcela correspondente aos medicamentos veterinários, produtos de uso tópico, larvicida, adsorvente de toxinas e venenos e demais produtos de natureza farmacológica classifica-se como fornecimento contínuo, nos termos do art. 1º, caput e § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.524/2025, que reconhece como contínuas as aquisições de material farmacológico destinadas ao atendimento de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração. Essa classificação decorre das características desses bens, indispensáveis à realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, e do impacto que a descontinuidade do abastecimento acarretaria sobre o interesse público, comprometendo a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Proteção Animal e o cumprimento de sua missão institucional. Os equipamentos e materiais auxiliares de natureza durável, como estetoscópio, lâmina para aparelho de tricotomia e máquina de cortar cabelo profissional, permanecem abrangidos pela contratação, mas não são classificados, individualmente, como fornecimentos contínuos, sujeitando-se às condições próprias de fornecimento, garantia e eventual assistência técnica. A contratação poderá ser processada com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, desde que observadas as diretrizes dos arts. 2º a 4º do Decreto Municipal nº 1.524/2025 e dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativas das Quantidades a serem contratadas. (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

4.1. As quantidades estimadas decorrem do Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela unidade requisitante com base na expectativa de consumo anual da Secretaria Municipal de Proteção Animal, abrangendo as necessidades operacionais da Unidade de Proteção Animal e dos Vetmóveis para o exercício correspondente. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tais estimativas devem estar acompanhadas



das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, providência que, no caso concreto, encontra respaldo direto no DFD apresentado, o qual discrimina item a item, unidade de medida, especificação e quantitativo pretendido.

4.2. A memória de cálculo adotada pela área demandante está associada ao perfil de consumo do serviço, à rotina de atendimentos veterinários, aos procedimentos clínicos e cirúrgicos realizados no âmbito da política municipal de proteção animal e à necessidade de manutenção de estoque mínimo para evitar desabastecimento de insumos críticos. Os quantitativos registrados na demanda contemplam, entre outros itens, medicamentos veterinários injetáveis (antibióticos, anestésicos, anti-inflamatórios, analgésicos e antiparasitários), produtos de uso tópico e larvicida, adsorvente de toxinas e venenos, associação vitamínica de suporte terapêutico e equipamentos auxiliares de apoio clínico, destinados ao atendimento terapêutico e ao suporte das atividades de manejo e recuperação dos animais assistidos pelo órgão.

4.3. Em âmbito municipal, o Decreto nº 1.387/2023 estabelece que o DFD deve conter a quantidade a ser contratada ou a estimativa global da demanda, considerada a expectativa de consumo anual, cabendo ainda à Administração, sempre que possível, agregar objetos de mesma natureza com vistas à racionalização do esforço contratual e à obtenção de economia de escala. No mesmo sentido, a legislação municipal de licitações determina que a fase preparatória deve considerar as quantidades a serem contratadas e a potencial economia de escala, de modo a orientar a definição mais eficiente do objeto e a prevenir aquisições subdimensionadas ou excessivas.

4.4. Quanto às interdependências, verifica-se que a presente contratação possui vinculação funcional com a execução continuada das atividades assistenciais e cirúrgicas da Secretaria, não havendo, neste momento, necessidade de fracionamento artificial em processos autônomos para insumos de mesma natureza, uma vez que a consolidação da demanda em procedimento único tende a favorecer padronização, melhor gestão de estoque, maior competitividade e ganhos de escala. Assim, as quantidades estimadas deverão ser consideradas como referenciais para a modelagem da contratação, observando-se, nas etapas subsequentes, a compatibilização com a pesquisa de preços, a estratégia de fornecimento e o regime de execução mais vantajoso à Administração.

4.5. A seguir, tabela completa com os itens e suas respectivas quantidades estimadas para a contratação:

ITEM	CLASSE/ GRUPO ID PCA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT
1	6509 14777	ACEPROMAZINA 0,2% INJETÁVEL 20 ML USO VETERINÁRIO - 475528 acepromazina solução injetável 0,2g veículo q.s.p. 100ml frasco ampola de 20ml uso veterinário.	FRASCO	24
2	6509 14779	ADSORVENTE DE TOXINAS E VENENOS SACHÊ 8G VIA ORAL USO VETERINÁRIO. - 475570	CAIXA	70





ITEM	CLASSE/ GRUPO ID PCA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT
		caixas display contendo 10 sachês de 8 g cada. composição em 100 g: carvão ativado 40 g, zeólita 40 g, caulim 10 g e pectina 10 g via oral uso veterinário.		
3	6509 14785	AMOXICICLINA TRIIDRATADA INJETÁVEL 100ML USO VETERINÁRIO - 475550 amoxiciclina triidratada solução injetável 15 gr veículo q.s.p. 100ml frasco ampola com 100 ml uso veterinário.	FRASCO	160
4	6509 14786	ASSOCIAÇÃO DE VITAMINAS DO COMPLEXO B, BUTAFOSFANA E AMINOÁCIDOS INJETÁVEL 100ML USO VETERINÁRIO. - 475556 Solução injetável estéril, de uso veterinário, contendo em sua formulação, no mínimo: vitaminas do complexo B [nicotinamida, dexpantenol, piridoxina e cianocobalamina], aminoácidos [arginina e metionina] e butafosfana (fonte de fósforo orgânico). Indicada como suplemento vitamínico, aminoácido e fosforado para cães e gatos, conforme bula, para administração por via intramuscular e/ou intravenosa. Apresentação: frasco-ampola de 100 mL, lacrado, em embalagem original do fabricante. Será aceita a apresentação em que a cianocobalamina seja fornecida em ampola acompanhante, para adição ao frasco no momento do uso, desde que integrante da mesma embalagem e do mesmo registro no MAPA. O produto deverá possuir registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), com o número do registro na rotulagem. Rótulo com número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no MAPA. Prazo de validade mínimo, no ato da entrega, de 12 (doze) meses ou 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto. Não serão aceitas outras apresentações.	FRASCO	100
5	6509 14791	CETAMINA 10% INJETÁVEL 10 ML USO VETERINÁRIO. - 475597 cloridrato de cetamina solução injetável 10gr veículo q.s.p. 100ml frasco ampola 10ml uso veterinário.	FRASCO	1.200
6	6509 14801	DEXAMETASONA INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 50ML USO VETERINÁRIO. - 475551 acetato de dexametasona solução injetável 5mg veículo q.s.p. 1ml frasco ampola 50ml uso veterinário	FRASCO	160
7	6509 14803	DIACETURATO DE DIMINAZENO 7% INJETÁVEL 30ML - 475578 diaceturato de diminazeno 7,0 g veículo, q.s.p. 100 ml solução injetável uso veterinário.	FRASCO	100
8	6509 14805	DIPIRONA 50 ML USO VETERINÁRIO. - 475549 dipirona sódica solução injetável 0,5g veículo q.s.p. 1ml frasco ampola 50ml uso veterinário.	FRASCO	260
9	6509 14808	ENROFLOXACINA 10% INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 50ML USO VETERINÁRIO. - 475575 enrofloxacin 10% injetável 10 g veículo q.s.p. 100 ml frasco ampola 50 ml uso veterinário.	FRASCO	60





ITEM	CLASSE/ GRUPO ID PCA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT
10	6530 14812	ESTETOSCÓPIO ADULTO- AUSCULTADOR PRECISO, PERFEITAMENTE DESENHADO E PRODUZIDO COM LATÃO COM TRATAMENTO GALVANOPLÁSTICO - 363562 estetoscópio adulto- auscultador preciso, perfeitamente desenhado e produzido com latão com tratamento galvanoplástico, cobreado, niquelado e cromado, garante sensibilidade acústica para os mínimos ruídos, grande durabilidade, conjunto biauricular de captação precisa, tubo em y de vinil extremamente flexível e durável, embalado individualmente.	UNIDADE	16
11	6509 14825	IVERMECTINA INJETÁVEL 50ML USO VETERINÁRIO. - 475557 ivermectina solução injetável 1 g veículo q.s.p. 100 ml frasco ampola 50ml uso veterinário.	FRASCO	50
12	6640 14826	LÂMINA PARA APARELHO DE TRICOTOMIA - 405939 lâmina inox coberta com platínio para aparelho de tricotomia, caixa com no mínimo 03 unidades.	CAIXA	60
13	6509 14828	LARVICIDA SPRAY À BASE DE SULFADIAZINA PRATA, ALUMÍNIO METÁLICO, DICLORVOS E CIPERMETRINA 500ML USO VETERINÁRIO. - 475559 larvicida e repelente de uso tópico composto de sulfadiazina de prata 0,1g, alumínio metálico 3g, diclorvos 1,7g e cipermetrina 0,5g veículo q.s.p. 100 ml lata em aerossol contendo 500 ml uso veterinário.	FRASCO	48
14	6509 14829	LIDOCAÍNA INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICTOR 50ML USO VETERINÁRIO. - 475541 cloridrato de lidocaína solução injetável 2g veículo q.s.p. 100ml frasco ampola 50ml uso veterinário.	FRASCO	180
15	7099 14836	MÁQUINA DE CORTAR CABELO PROFISSIONAL SEM FIO RECARREGÁVEL - 494396 máquina de cortar cabelo profissional sem fio recarregável fonte de alimentação : bateria. potência: 5 w lâminas de aço inoxidável	UNIDADE	4
16	6509 14838	MELOXICAM 0,2% INJETÁVEL 20 ML USO VETERINÁRIO. - 475563 Anti-inflamatório não esteroide, solução injetável estéril, de uso veterinário, contendo meloxicam na concentração de 0,2% (0,2 g de meloxicam por 100 mL de solução, equivalente a 2 mg/mL), veículo q.s.p. 100 mL. Indicado para cães e gatos, conforme bula, para administração por via subcutânea, intramuscular e/ou intravenosa. Apresentação: frasco-ampola de 20 mL, lacrado, em embalagem original do fabricante. O produto deverá possuir registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), com o número do registro na rotulagem. Rótulo com número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no MAPA. Prazo de validade mínimo, no ato da entrega, de 12 (doze) meses ou 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto. Não serão aceitas outras apresentações.	FRASCO	360



ITEM	CLASSE/ GRUPO ID PCA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT
17	6509 14842	PENTABIÓTICO VETERINÁRIO 1.200.000 UI INJETÁVEL 3 ML. - 475574 frasco-ampola (1,7 g) com pó contém: benzilpenicilina benzatina 600.000 ui benzilpenicilina procaína 300.000 ui benzilpenicilina potássica 300.000 ui dihidroestreptomicina base (sulfato) 250 mg estreptomicina base (sulfato) 250 mg ampola com diluente água destilada estéril 3 ml uso veterinário.	FRASCO	2.400
18	6509 14843	POMADA TÓPICA CLOREXIDINA 500G USO VETERINÁRIO. - 475561 pomada de uso tópico digluconato de clorexidina 0,7g excipiente q.s.p. 100 ml/g pote com 500g uso veterinário.	POTE	240
19	6509 14853	SULFADOXINA + TRIMETOPRIMA INJETÁVEL 50ML USO VETERINÁRIO. - 475555 sulfadoxina 20gr + trimetoprima 4gr solução injetável veículo q.s.p. 100 ml frasco ampola 50ml uso veterinário.	FRASCO	80
20	6509 14854	SULFATO DE ATROPINA 1% INJETÁVEL 50 ML USO VETERINÁRIO. - 475531 sulfato de atropina solução injetável 1g veículo q.s.p. 100ml frasco ampola 50ml uso veterinário.	FRASCO	20
21	6509 14859	TERRAMICINA LA INJETÁVEL 50ML USO VETERINÁRIO. - 475565 oxitetraciclina (dihidratada) 20,0 g veículo q.s.p. 100ml frasco ampola 50ml solução injetável uso veterinário.	FRASCO	160
22	7099 14861	VITAMINA K INJETÁVEL 20 ML USO VETERINÁRIO - 492276 vitamina k solução injetável 150mg veículo q.s.p. 100ml frasco ampola 20ml uso veterinário.	FRASCO	120
23	6509 14862	XILAZINA 2% INJETÁVEL 50ML USO VETERINÁRIO - 475539 cloridrato de xilazina solução injetável 2g veículo q.s.p. 100ml frasco ampola 50ml uso veterinário.	FRASCO	160

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

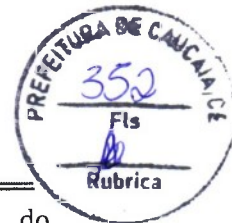
5.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, esta seção apresenta o levantamento de mercado relativo às alternativas possíveis para o atendimento da demanda de aquisição de medicamentos e materiais destinados à Secretaria Municipal de Proteção Animal, compreendendo a Unidade de Proteção Animal e os Vetmóveis do Município de Caucaia-CE. Considerando a natureza do objeto, trata-se de bens comuns de consumo, com fornecimento parcelado e necessidade recorrente de reposição, circunstância



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h



Endereço: Rua Edson da Mota Corrêa, nº 246 – Centro
CEP: 61.600-040



que impõe a análise comparativa de soluções aptas a assegurar continuidade do abastecimento, economicidade e adequada gestão dos estoques.

5.2. Análise da solução e alternativas

5.3. Considerando que o objeto é composto por medicamentos veterinários, insumos e materiais de apoio ao atendimento clínico e cirúrgico, conclui-se, de início, que a solução não comporta locação, comodato ou outra forma substitutiva de disponibilização, por se tratar majoritariamente de bens consumíveis, perecíveis ou sujeitos a controle de validade, cujo uso implica exaurimento ou inutilização após a aplicação. Desse modo, o levantamento de mercado concentrou-se nas formas de aquisição admitidas pelo ordenamento e praticadas pela Administração Pública para esse tipo de fornecimento, especialmente aquisição direta por licitação própria com quantitativos definidos, contratação por Sistema de Registro de Preços e adesão a ata de registro de preços de outro órgão.

5.4. Soluções possíveis para aquisição

5.5. Alternativa 1 - Aquisição direta mediante procedimento licitatório com quantitativos previamente definidos

5.6. Trata-se da realização de licitação própria para contratação do fornecimento dos itens estimados no planejamento, com quantitativos previamente fixados e cronograma contratual definido desde a origem, admitindo-se entrega única ou parcelada conforme previsto no edital e no termo de referência.

5.7. **Vantagens:** proporciona maior previsibilidade contratual quanto ao quantitativo total a ser executado; permite definição prévia e fechada da obrigação da contratada; favorece planejamento objetivo quando o consumo é estável e integralmente mensurável; e simplifica, em certa medida, a gestão do saldo contratual quando não há oscilação relevante de demanda.

5.8. **Desvantagens:** mostra-se menos aderente ao caso concreto, pois o consumo de medicamentos e materiais veterinários sofre variações relacionadas a resgates, urgências, procedimentos cirúrgicos, sazonalidade e expansão da capacidade operacional da Secretaria. Além disso, a fixação rígida de quantitativos pode gerar superdimensionamento do estoque, perdas por vencimento, subdimensionamento com necessidade de nova contratação emergencial e menor flexibilidade administrativa para adequar as aquisições ao consumo efetivo.

5.9. Alternativa 2 - Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)

5.10. Consiste na realização de procedimento licitatório para registro formal de preços e condições de fornecimento, viabilizando contratações futuras e parceladas durante a vigência da ata, conforme a necessidade efetiva da Administração. O próprio regulamento municipal reconhece o SRP como procedimento auxiliar aplicável à aquisição de bens para contratações futuras, e o ETP anteriormente elaborado para objeto semelhante da mesma Secretaria já apontou essa modelagem como a mais compatível com a demanda assistencial variável.

5.11. **Vantagens:** permite contratações sob demanda, com maior flexibilidade para ajustar o fornecimento ao consumo real; reduz o risco de desperdício por vencimento ou



armazenamento excessivo; favorece o abastecimento contínuo da unidade requisitante; otimiza a programação orçamentária; e se harmoniza com objetos de uso frequente e necessidade recorrente, como medicamentos e materiais veterinários. Também favorece economia de escala e racionalização administrativa quando os itens são reunidos em planejamento único, sem obrigar a Administração à aquisição imediata de todo o quantitativo estimado.

5.12. **Desvantagens:** exige gestão mais rigorosa da ata, dos saldos e das autorizações de fornecimento ao longo da vigência; depende de acompanhamento contínuo pela área demandante para evitar consumo desordenado ou expiração da ata sem aproveitamento adequado; e requer planejamento técnico consistente das estimativas para que o registro reflita, com razoabilidade, a demanda potencial do órgão. Ainda assim, tais limitações são administráveis e não superam os benefícios da modelagem para o caso concreto.

5.13. Alternativa 3 - Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão ou entidade

5.14. A terceira alternativa consiste na adesão, na condição de órgão não participante, a ata de registro de preços vigente e formalizada por outro órgão da Administração Pública, desde que demonstrada a vantajosidade, a compatibilidade do objeto e o atendimento integral às necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Animal.

5.15. **Vantagens:** pode abreviar o tempo de contratação em situações nas quais exista ata vigente plenamente compatível com as especificações técnicas e quantitativos necessários; reduz etapas da fase externa de uma nova licitação; e pode representar solução útil quando há aderência integral entre o objeto registrado e a necessidade administrativa concreta.

5.16. **Desvantagens:** depende de demonstração expressa de vantajosidade e da efetiva disponibilidade da ata para adesão, o que nem sempre ocorre. No caso em análise, há risco de incompatibilidade entre especificações técnicas, padrões de registro sanitário, apresentações, unidades de fornecimento e quantitativos necessários à rotina da Secretaria, além de possível limitação de saldo, menor previsibilidade de atendimento e redução da autonomia administrativa sobre a gestão do abastecimento. Soma-se a isso o fato de que licitação própria tende a ampliar a competitividade e a permitir modelagem mais aderente às peculiaridades locais do objeto.

5.17. Conclusão quanto à solução adotada

5.17.1. Após a análise comparativa das alternativas, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico para a presente contratação. A natureza dos itens demandados, o caráter recorrente do consumo, a necessidade de entregas parceladas e a oscilação quantitativa inerente às atividades de proteção animal tornam o SRP mais vantajoso que a aquisição com quantitativos rigidamente fechados e mais seguro que a dependência de ata de terceiros.

5.18. Justificativa técnica e econômica da solução adotada

5.18.1. Sob o aspecto técnico, a adoção do SRP assegura maior aderência à dinâmica operacional da Secretaria Municipal de Proteção Animal, permitindo reposição contínua de medicamentos e materiais sem comprometimento da assistência veterinária prestada na





Unidade de Proteção Animal e nos Vetmóveis. A solução também favorece padronização das especificações, maior controle do abastecimento e redução do risco de descontinuidade de insumos essenciais às atividades finalísticas do órgão.

5.18.2. Sob o aspecto econômico, o SRP se mostra mais eficiente porque evita aquisições em volume superior à necessidade imediata, minimiza perdas por vencimento, reduz custos de armazenagem desnecessária e possibilita melhor compatibilização entre consumo real e execução orçamentária. Além disso, a realização de procedimento próprio para registro de preços amplia a competitividade, favorece a obtenção de preços mais vantajosos, conforme o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e preserva a autonomia da Administração para contratar conforme sua necessidade efetiva, em consonância com os princípios da economicidade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa.

5.18.3. De forma sintética, a justificativa técnica assenta-se na demanda variável (adequação do fornecimento às oscilações no consumo), nas entregas parceladas (abastecimento contínuo sem formação excessiva de estoque), na padronização e controle (uniformidade nas especificações técnicas dos medicamentos e materiais veterinários) e na continuidade assistencial (manutenção regular dos serviços públicos de proteção animal). A justificativa econômica, por sua vez, assenta-se na racionalização do gasto público (aquisições compatíveis com a necessidade real), na redução de desperdícios (minimização de perdas por vencimento ou deterioração de estoque), na economicidade (competitividade e obtenção de preços mais vantajosos) e na eficiência administrativa (gestão mais dinâmica e compatível com a realidade assistencial).

5.19. Do Modelo de Contratação

5.19.1. A contratação será viabilizada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 1.349/2023, justificando-se pela natureza do objeto e pela conveniência de aquisição parcelada. O modelo é o mais adequado para a execução do processo, permitindo que a Secretaria formalize as ordens de fornecimento à medida que os recursos forem descentralizados e as unidades administrativas estiverem aptas a receberem os medicamentos e materiais.

5.20. Da Vigência da Ata e Possibilidade de Renovação de Quantitativos

5.20.1. Conforme autoriza o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, a futura Ata terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período. Em caso de prorrogação, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, garantindo a continuidade da contratação por até 24 meses, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e o interesse público.

5.21. Referências de Contratações Similares

5.21.1. A seguir, apresentam-se referências de contratações semelhantes, obtidas por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas, ao Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, bem como a outras bases públicas de dados de contratações governamentais, que serviram como base comparativa de mercado e validação das especificações técnicas:





LICITAÇÃO	MUNICÍPIO	OBJETO	DATA DE ABERTURA	VALOR ESTIMADO (R\$)
2026.02.27.01	IGUATU	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, insumos para uso veterinários e demais produtos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Proteção Animal-SPA do Município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital.	13/03/2026	1.189.435,91
Fonte: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/265198/licit/185136				
PE-02/2026-SEDU	ALTO SANTO	Aquisição de medicamentos e insumos veterinários, destinados ao atendimento das necessidades do abrigo municipal Jane Freire, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste município, e, em conformidade com as quantidades constantes do Anexo 1 do edital	23/02/2026	79.899,95
Fonte: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/263862/licit/184489				
2513120401-PERP	QUIXERAMOBIM	Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo diversos (hospitalares, laboratoriais, educativos/esportivos e veterinários), com o objetivo de atender as necessidades das unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixeramobim-Ce	08/01/2026	335.228,20
Fonte: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/261684/licit/183476				
PE 053.2025	SÃO GONCALO DO AMARANTE	Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar para uso veterinário destinados ao atendimento das demandas do Castramóvel do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, visando a execução das ações de controle populacional de cães e gatos, por meio de procedimentos de castração cirúrgica, bem como a promoção da saúde animal e o fortalecimento das políticas públicas de bem-estar animal, de interesse da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo.	23/12/2025	93.889,90
Fonte: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/260924/licit/183143				

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/2021)

6.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h



Endereço: Rua Edson da Mota Corrêa, nº 246 – Centro
CEP: 61.600-040



Regulamento Municipal, que determina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas. A metodologia adotada observou os parâmetros estabelecidos no § 1º do referido artigo da Lei nº 14.133/2021, combinando consultas ao painel de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pesquisas em bancos de dados públicos de contratações similares realizadas pela Administração Pública e cotações diretas junto a fornecedores especializados no segmento de insumos médico-veterinários, assegurando a representatividade e a atualidade dos preços referenciais apurados.

6.2. A formação do preço estimado considerou, preferencialmente, parâmetros como contratações similares recentes, pesquisa direta com fornecedores, bases públicas e demais fontes idôneas admitidas na legislação, observadas as peculiaridades do objeto, a economia de escala e a realidade local. Como se trata de medicamentos veterinários e materiais de consumo com especificações técnicas próprias, a estimativa contemplou a compatibilidade entre descrição, apresentação, embalagem, unidade de fornecimento e exigências regulatórias aplicáveis, de modo a preservar a exequibilidade e a padronização da futura contratação.

6.3. A seguir a tabela com preços unitários estimados e o valor total estimado:

ITEM	CLASSE /GRUPO ID PCA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6509 14777	ACEPROMAZINA 0,2% INJETÁVEL 20 ML USO VETERINÁRIO - 475528 acepromazina solução injetável 0,2g veículo q.s.p. 100ml frasco ampola de 20ml uso veterinário.	FRASCO	24	73,25	1.758,00
2	6509 14779	ADSORVENTE DE TOXINAS E VENENOS SACHÊ 8G VIA ORAL USO VETERINÁRIO. - 475570 caixas display contendo 10 sachês de 8 g cada. composição em 100 g: carvão ativado 40 g, zeólita 40 g, caulim 10 g e pectina 10 g via oral uso veterinário.	CAIXA	70	176,33	12.343,10
3	6509 14785	AMOXICICLINA TRIIDRATADA INJETÁVEL 100ML USO VETERINÁRIO - 475550 amoxiciclina triidratada solução injetável 15 gr veículo q.s.p. 100ml frasco ampola com 100 ml uso veterinário.	FRASCO	160	72,63	11.620,80
4	6509 14786	ASSOCIAÇÃO DE VITAMINAS DO COMPLEXO B, BUTAFOSFANA E AMINOÁCIDOS INJETÁVEL 100ML USO VETERINÁRIO. - 475556 Solução injetável estéril, de uso veterinário, contendo em sua formulação, no mínimo: vitaminas do complexo B (nicotinamida, dexpantenol, piridoxina e cianocobalamina), aminoácidos (arginina e metionina) e butafosfana (fonte de fósforo orgânico). Indicada como	FRASCO	100	166,83	16.683,00



ITEM	CLASSE /GRUPO ID PCA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		suplemento vitamínico, aminoácido e fosforado para cães e gatos, conforme bula, para administração por via intramuscular e/ou intravenosa. Apresentação: frasco-ampola de 100 mL, lacrado, em embalagem original do fabricante. Será aceita a apresentação em que a cianocobalamina seja fornecida em ampola acompanhante, para adição ao frasco no momento do uso, desde que integrante da mesma embalagem e do mesmo registro no MAPA. O produto deverá possuir registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), com o número do registro na rotulagem. Rótulo com número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no MAPA. Prazo de validade mínimo, no ato da entrega, de 12 (doze) meses ou 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto. Não serão aceitas outras apresentações.				
5	6509 14791	CETAMINA 10% INJETÁVEL 10 ML USO VETERINÁRIO. - 475597 cloridrato de cetamina solução injetável 10gr veículo q.s.p. 100ml frasco ampola 10ml uso veterinário.	FRASCO	1.200	76,01	91.212,00
6	6509 14801	DEXAMETASONA INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 50ML USO VETERINÁRIO. - 475551 acetato de dexametasona solução injetável 5mg veículo q.s.p. 1ml frasco ampola 50ml uso veterinário	FRASCO	160	37,27	5.963,20
7	6509 14803	DIACETURATO DE DIMINAZENO 7% INJETÁVEL 30ML - 475578 diaceturato de diminazeno 7,0 g veículo, q.s.p. 100 ml solução injetável uso veterinário.	FRASCO	100	47,49	4.749,00
8	6509 14805	DIPIRONA 50 ML USO VETERINÁRIO. - 475549 dipirona sódica solução injetável 0,5g veículo q.s.p. 1ml frasco ampola 50ml uso veterinário.	FRASCO	260	30,09	7.823,40
9	6509 14808	ENROFLOXACINA 10% INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 50ML USO VETERINÁRIO. - 475575 enrofloxacin 10% injetável 10 g veículo q.s.p. 100 ml frasco ampola 50 ml uso veterinário.	FRASCO	60	32,69	1.961,40
10	6530 14812	ESTETOSCÓPIO ADULTO- AUSCULTADOR PRECISO, PERFEITAMENTE DESENHADO E PRODUZIDO COM LATÃO COM TRATAMENTO GALVANOPLÁSTICO - 363562 estetoscópio adulto- auscultador preciso, perfeitamente desenhado e produzido com latão	UNIDADE E	16	65,00	1.040,00



ITEM	CLASSE /GRUPO ID PCA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		com tratamento galvanoplástico, cobreado, niquelado e cromado, garante sensibilidade acústica para os mínimos ruídos, grande durabilidade, conjunto biauricular de captação precisa, tubo em y de vinil extremamente flexível e durável, embalado individualmente.				
11	6509 14825	IVERMECTINA INJETÁVEL 50ML USO VETERINÁRIO. - 475557 ivermectina solução injetável 1 g veículo q.s.p. 100 ml frasco ampola 50ml uso veterinário.	FRASCO	50	37,24	1.862,00
12	6640 14826	LÂMINA PARA APARELHO DE TRICOTOMIA - 405939 lâmina inox coberta com platínio para aparelho de tricotomia, caixa com no mínimo 03 unidades.	CAIXA	60	8,96	537,60
13	6509 14828	LARVICIDA SPRAY À BASE DE SULFADIAZINA PRATA, ALUMÍNIO METÁLICO, DICLORVOS E CIPERMETRINA 500ML USO VETERINÁRIO. - 475559 larvicida e repelente de uso tópico composto de sulfadiazina de prata 0,1g, alumínio metálico 3g, diclorvos 1,7g e cipermetrina 0,5g veículo q.s.p. 100 ml lata em aerossol contendo 500 ml uso veterinário.	FRASCO	48	42,30	2.030,40
14	6509 14829	LIDOCAÍNA INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICTOR 50ML USO VETERINÁRIO. - 475541 cloridrato de lidocaína solução injetável 2g veículo q.s.p. 100ml frasco ampola 50ml uso veterinário.	FRASCO	180	39,01	7.021,80
15	7099 14836	MÁQUINA DE CORTAR CABELO PROFISSIONAL SEM FIO RECARREGÁVEL - 494396 máquina de cortar cabelo profissional sem fio recarregável fonte de alimentação : bateria. potência: 5 w lâminas de aço inoxidável	UNIDAD E	4	304,97	1.219,88
16	6509 14838	MELOXICAM 0,2% INJETÁVEL 20 ML USO VETERINÁRIO. - 475563 Anti-inflamatório não esteroide, solução injetável estéril, de uso veterinário, contendo meloxicam na concentração de 0,2% (0,2 g de meloxicam por 100 mL de solução, equivalente a 2 mg/mL), veículo q.s.p. 100 mL. Indicado para cães e gatos, conforme bula, para administração por via subcutânea, intramuscular e/ou intravenosa. Apresentação: frasco-ampola de 20 mL, lacrado, em embalagem original do fabricante. O produto deverá possuir registro vigente no Ministério da	FRASCO	360	83,86	30.189,60



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h

Endereço: Rua Edson da Mota Corrêa, nº 246 – Centro
CEP: 61.600-040



ITEM	CLASSE /GRUPO ID PCA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		Agricultura e Pecuária (MAPA), com o número do registro na rotulagem. Rótulo com número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no MAPA. Prazo de validade mínimo, no ato da entrega, de 12 (doze) meses ou 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto. Não serão aceitas outras apresentações.				
17	6509 14842	PENTABIÓTICO VETERINÁRIO 1.200.000 UI INJETÁVEL 3 ML. - 475574 frasco-ampola (1,7 g) com pó contém: benzilpenicilina benzatina 600.000 ui benzilpenicilina procaína 300.000 ui benzilpenicilina potássica 300.000 ui dihidroestreptomicina base (sulfato) 250 mg estreptomicina base (sulfato) 250 mg ampola com diluyente água destilada estéril 3 ml uso veterinário.	FRASCO	2.400	42,21	101.304,00
18	6509 14843	POMADA TÓPICA CLOREXIDINA 500G USO VETERINÁRIO. - 475561 pomada de uso tópico digluconato de clorexidina 0,7g excipiente q.s.p. 100 ml/g pote com 500g uso veterinário.	POTE	240	263,73	63.295,20
19	6509 14853	SULFADOXINA + TRIMETOPRIMA INJETÁVEL 50ML USO VETERINÁRIO. - 475555 sulfadoxina 20gr + trimetoprima 4gr solução injetável veículo q.s.p. 100 ml frasco ampola 50ml uso veterinário.	FRASCO	80	63,96	5.116,80
20	6509 14854	SULFATO DE ATROPINA 1% INJETÁVEL 50 ML USO VETERINÁRIO. - 475531 sulfato de atropina solução injetável 1g veículo q.s.p. 100ml frasco ampola 50ml uso veterinário.	FRASCO	20	46,76	935,20
21	6509 14859	TERRAMICINA LA INJETÁVEL 50ML USO VETERINÁRIO. - 475565 oxitetraciclina (dihidratada) 20,0 g veículo q.s.p. 100ml frasco ampola 50ml solução injetável uso veterinário.	FRASCO	160	30,33	4.852,80
22	7099 14861	VITAMINA K INJETÁVEL 20 ML USO VETERINÁRIO - 492276 vitamina k solução injetável 150mg veículo q.s.p. 100ml frasco ampola 20ml uso veterinário.	FRASCO	120	31,72	3.806,40
23	6509 14862	XILAZINA 2% INJETÁVEL 50ML USO VETERINÁRIO - 475539 cloridrato de xilazina solução injetável 2g veículo q.s.p. 100ml frasco ampola 50ml uso veterinário.	FRASCO	160	123,63	19.780,80



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h

Endereço: Rua Edson da Mota Corrêa, nº 246 – Centro
CEP: 61.600-040



ITEM	CLASSE /GRUPO ID PCA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL DOS ITENS				R\$ 397.106,38		

6.4. Com base no mapa comparativo de preços constante nos autos, o valor global estimado para a presente contratação perfaz o montante de **R\$ 397.106,38 (trezentos e noventa e sete mil e cento e seis reais e trinta e oito centavos)**. Ressalta-se que a Administração optou pela **divulgação do valor estimado** (não sigiloso), visando conferir transparência ao processo e subsidiar a elaboração das propostas pelas licitantes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7)

7.1. A presente demanda tem origem no **Pregão Eletrônico nº PE2026.05.11.01**, cujos itens relacionados ao objeto foram declarados fracassados, circunstância que impediu a contratação dos medicamentos veterinários e materiais destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Proteção Animal do Município de Caucaia-CE. Diante disso, faz-se necessária a adoção de nova providência de contratação, mediante procedimento próprio e observância das causas registradas no processo anterior, a fim de assegurar o regular abastecimento da unidade e a continuidade dos atendimentos veterinários. A solução consiste na aquisição dos medicamentos por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com fornecimento parcelado, mediante solicitações da Administração, conforme a demanda efetiva e os quantitativos registrados, abrangendo medicamentos injetáveis (antibióticos, anti-inflamatórios, anestésicos, analgésicos e antiparasitários), produtos de uso tópico e larvicida, adsorvente de toxinas e venenos e equipamentos auxiliares de apoio clínico.

7.2. A solução deverá compreender toda a cadeia de fornecimento, desde a seleção dos produtos e a formalização da contratação até a entrega, conferência, recebimento, armazenamento e utilização pela unidade demandante. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e identificadas, observados os requisitos de registro ou regularidade perante os órgãos competentes, prazo de validade adequado, lote, data de fabricação, composição, condições de conservação e demais informações necessárias à rastreabilidade e à segurança do uso veterinário. O transporte deverá preservar as características dos produtos, inclusive mediante controle de temperatura e proteção contra luz, umidade, impactos ou outras condições que possam comprometer sua qualidade.

7.3. A nova contratação deverá considerar as ocorrências e os resultados do **Pregão Eletrônico nº PE2026.05.11.01**, especialmente quanto à necessidade de aperfeiçoamento das especificações, das condições de fornecimento, dos prazos, dos critérios de aceitabilidade e dos demais elementos que tenham contribuído para o fracasso dos itens,



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h



Endereço: Rua Edson da Mota Corrêa, nº 246 – Centro
CEP: 61.600-040

conforme apuração constante dos autos do procedimento anterior. Essa providência tem por finalidade evitar a repetição das circunstâncias que impediram a contratação e ampliar a possibilidade de obtenção de propostas válidas, sem afastar a necessidade de preservação dos requisitos técnicos, sanitários e assistenciais indispensáveis ao objeto.

7.4. Quanto à manutenção, não se aplica, em regra, a exigência de manutenção preventiva ou corretiva à maior parte do objeto, uma vez que os medicamentos e demais insumos possuem natureza consumível, sendo destinados à utilização direta nos procedimentos e esauridos ou inutilizados após o uso. Para os itens duráveis eventualmente abrangidos pela contratação, como estetoscópio e máquina de cortar cabelo profissional, deverão ser observadas as condições de garantia oferecidas pelo fabricante ou fornecedor, bem como a substituição ou reparação do produto que apresentar defeito de fabricação durante o prazo de garantia, sem ônus adicional para a Administração, quando cabível.

7.5. A assistência técnica somente será exigida quando compatível com a natureza do item fornecido. Para equipamentos ou materiais reutilizáveis, a contratada deverá prestar as orientações necessárias ao uso, à conservação e ao funcionamento, além de assegurar o atendimento das solicitações relacionadas a vícios, defeitos ou falhas cobertas pela garantia. Para medicamentos e materiais de consumo, a obrigação correspondente consistirá na substituição, às expensas da contratada, de produtos vencidos, avariados, violados, desconformes, entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem qualquer inadequação que impeça sua utilização segura.

7.6. A solução incluirá, ainda, a gestão do fornecimento por meio de ordens de entrega ou instrumentos equivalentes, o recebimento provisório e definitivo, a fiscalização da conformidade dos produtos, o controle de validade e lote, o armazenamento adequado e a aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento, considerando o ciclo de vida dos bens e a necessidade de assegurar a continuidade assistencial. Assim, a contratação proposta é tecnicamente aderente à necessidade pública identificada e juridicamente compatível com a fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021 e no RILC de Caucaia.

7.7. Dispensa da Publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP)

7.7.1. Como providência padrão, o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) deveria ser publicado, permitindo a manifestação de interesse de outros órgãos e determinando a estimativa total de quantidades da futura Ata de Registro de Preços, conforme previsto no art. 86, caput, da Lei nº 14.133/2021. O prazo mínimo para manifestação de interesse é de 8 (oito) dias úteis, garantindo transparência e a possibilidade de participação conjunta de outros órgãos.

7.7.2. Entretanto, não será realizada a publicação da IRP, pois a presente contratação destina-se exclusivamente a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Animal, sendo este o único órgão previsto para utilizar a futura Ata de Registro de Preços.

7.7.3. A dispensa encontra respaldo legal no art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece expressamente que o procedimento de IRP "será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante", hipótese aplicável ao caso concreto, e





encontra reforço normativo no art. 10, § 2º, do Decreto Municipal nº 1.349/2023, que reproduz idêntica previsão no âmbito municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. A contratação será parcelada em lotes, bem como executada de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em razão da natureza divisível do objeto, da diversidade técnica dos itens que compõem a demanda da Secretaria Municipal de Proteção Animal e da necessidade de adequação do fornecimento à demanda efetiva da Unidade de Proteção Animal e dos Vetmóveis, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O parcelamento se justifica pelos seguintes motivos:

- **Ampla competitividade e maior oferta de fornecedores:** a divisão do objeto em lotes organizados por grupos homogêneos de medicamentos veterinários, insumos médico-veterinários e materiais de consumo amplia a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos, favorecendo a competitividade, a pluralidade de propostas e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
- **Gestão logística e financeira eficiente:** o parcelamento, aliado ao Sistema de Registro de Preços, permite aquisições fracionadas conforme a necessidade efetiva da Secretaria, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de vencimento e deterioração dos medicamentos e materiais e contribuindo para melhor planejamento orçamentário e financeiro.
- **Redução de riscos contratuais:** a divisão em lotes diminui o impacto de eventuais inadimplimentos, atrasos ou falhas de fornecimento por parte de determinado contratado, sem comprometer a execução dos demais lotes, o que mitiga o risco de desabastecimento generalizado dos insumos veterinários e preserva a continuidade do atendimento clínico e cirúrgico prestado pela Unidade de Proteção Animal e pelos Vetmóveis.
- **Atendimento às demandas específicas:** os medicamentos e materiais veterinários possuem usos e exigências distintas, de modo que a organização por lotes e a execução parcelada permitem maior aderência às necessidades reais de cada etapa assistencial, promovendo racionalidade na distribuição e no controle dos insumos.

8.2. Dessa forma, o parcelamento da contratação em lotes, aliado à adoção do Sistema de Registro de Preços, atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade, além de ampliar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.



9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

9.1. A contratação pretende assegurar o abastecimento regular de medicamentos, insumos e materiais necessários às atividades da Secretaria Municipal de Proteção Animal, da Unidade de Proteção Animal e dos Vetmóveis, evitando a interrupção de atendimentos clínicos, cirúrgicos, emergenciais e de recuperação dos animais assistidos. O resultado esperado é garantir que os profissionais disponham dos materiais adequados no momento da realização dos procedimentos, com maior continuidade, segurança e eficiência na execução das ações de proteção animal previstas na formalização da demanda.

9.2. Sob o aspecto da economicidade, pretende-se obter preços compatíveis com o mercado mediante competição entre fornecedores, parcelamento por item, padronização das especificações e utilização do Sistema de Registro de Preços. O fornecimento conforme a demanda efetiva deverá reduzir a formação de estoques excessivos, as perdas decorrentes do vencimento de medicamentos, as aquisições emergenciais e os custos relacionados ao armazenamento inadequado, em consonância com os princípios da economicidade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa.

9.3. Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos materiais, a contratação deverá proporcionar maior controle de estoque, rastreabilidade por lote e validade, reposição programada e utilização racional dos medicamentos e insumos. A realização de entregas parceladas permitirá compatibilizar o volume recebido com a capacidade de armazenamento da Secretaria e com o consumo dos serviços, reduzindo desperdícios e preservando as condições de conservação dos produtos.

9.4. Em relação aos recursos humanos e financeiros, a solução deverá reduzir o tempo despendido pelos servidores com contratações emergenciais, pesquisas repetitivas e procedimentos fragmentados para aquisição de itens de mesma natureza, permitindo maior dedicação às atividades de planejamento, fiscalização, atendimento e gestão do serviço público. O acompanhamento da execução deverá considerar, entre outros elementos, a regularidade das entregas, o consumo dos itens, a ocorrência de perdas por vencimento, o nível de abastecimento e a compatibilidade entre os quantitativos solicitados e a demanda efetiva, de modo a verificar concretamente os resultados de eficiência e economicidade alcançados.

9.5. O resultado primordial da contratação é assegurar o abastecimento contínuo da Secretaria Municipal de Proteção Animal, garantindo a regularidade dos atendimentos assistenciais, dos procedimentos clínicos e cirúrgicos e das ações voltadas ao resgate, tratamento e recuperação dos animais. Com isso, busca-se preservar a continuidade do serviço público prestado à população, reduzir riscos de interrupção das atividades e fortalecer a política pública municipal de proteção animal.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Descrição das providências prévias à contratação, necessárias para garantir a efetividade, eficiência e conformidade do processo. (Inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Previamente à formalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a Secretaria Municipal de Proteção Animal adotará as medidas administrativas necessárias à adequada gestão da futura contratação, com a designação formal de gestor e de fiscais titular e suplente, aos quais competirá acompanhar a execução, emitir as ordens de fornecimento, promover o recebimento provisório e definitivo, verificar a conformidade dos medicamentos e materiais com as especificações técnicas e registrar eventuais inconformidades, para fins de saneamento, rejeição ou aplicação das penalidades cabíveis. A atuação desses agentes deverá observar as atribuições próprias da fiscalização técnica e administrativa, em consonância com o modelo de governança das contratações e com a segregação de funções exigida na fase de gestão contratual.

10.2. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, em embalagens originais, íntegras e adequadas à preservação da qualidade, não se admitindo produtos violados, danificados, vencidos, divergentes do registrado ou em desacordo com as normas sanitárias aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pela ANVISA e pelo MAPA, quando couber. O fornecimento ocorrerá sob demanda da Administração, mediante ordem formal de fornecimento, devendo a contratada observar as condições de transporte, acondicionamento, temperatura, umidade e manuseio compatíveis com a natureza dos itens veterinários, bem como respeitar os horários de expediente das unidades receptoras e dos almoxarifados da Secretaria Municipal de Proteção Animal.

10.3. Antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a Administração providenciará a formalização da designação dos responsáveis pela fiscalização, a capacitação dos servidores encarregados do recebimento e da conferência dos itens, a organização dos fluxos internos de requisição, entrada, armazenamento e controle de estoque, bem como a verificação da compatibilidade orçamentária para as futuras contratações decorrentes da ata. Tais providências buscam assegurar maior segurança na execução, redução de riscos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com a lógica de planejamento prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Sob a perspectiva da sustentabilidade e da eficiência administrativa, a contratada deverá adotar boas práticas de transporte, armazenamento e manuseio, assegurando a conservação dos medicamentos e materiais veterinários e observando, quando aplicável, requisitos específicos de acondicionamento, inclusive para itens sensíveis a temperatura e umidade. A Administração, por sua vez, promoverá o uso racional dos insumos por meio de controle de estoque, monitoramento de validade e planejamento de distribuição à Unidade de Proteção Animal e aos Vetmóveis, com vistas a evitar desperdícios, perdas por vencimento e consumo inadequado.





10.5. Por fim, considerando que a contratação atende exclusivamente à Secretaria Municipal de Proteção Animal, sem demonstração de interesse público na formação de registro compartilhado, poderá ser justificada a não realização de procedimento de Intenção de Registro de Preços, com fundamento no art. 10, § 2º, do Decreto Municipal nº 1.349/2023, que dispensa a IRP quando o órgão gerenciador for o único contratante, desde que motivada no processo e compatível com o desenho da contratação, observadas as regras legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços. Também se mostra dispensável a realização de visita técnica prévia pelos licitantes, por se tratar de fornecimento de bens comuns em locais de entrega previamente definidos e de livre acesso, bastando a observância das condições constantes do instrumento convocatório e do Termo de Referência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Descrição da necessidade ou inexistência de contratações correlatas ou interdependentes. (Inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Considerando o objeto definido no Documento de Formalização da Demanda, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da aquisição de medicamentos e materiais destinados à Secretaria Municipal de Proteção Animal, à Unidade de Proteção Animal e aos Vetmóveis. A contratação possui objeto autônomo, constituído por bens de consumo e itens auxiliares que podem ser fornecidos, recebidos, armazenados e utilizados diretamente pela Administração, sem depender da celebração simultânea de outro contrato específico.

11.2. A execução da contratação relaciona-se funcionalmente às atividades veterinárias, cirúrgicas, assistenciais e de manejo realizadas pela Secretaria, mas essa relação decorre da finalidade institucional dos materiais e não configura interdependência contratual. Assim, eventual existência de contratos destinados à prestação de serviços veterinários, manutenção de equipamentos, transporte, limpeza, armazenamento ou coleta e destinação de resíduos deverá ser apenas considerada na gestão operacional da unidade, sem que tenha sido apresentada, nos documentos analisados, contratação específica cuja execução seja condição necessária para a aquisição pretendida.

11.3. Deverá ser verificada, antes da formalização da contratação, a existência de instrumentos vigentes que possam atender parcialmente à mesma necessidade ou que contenham itens de natureza semelhante, a fim de evitar sobreposição de objetos, duplicidade de aquisições e fracionamento indevido da despesa. Caso sejam identificadas demandas de outras unidades administrativas com objetos da mesma natureza, a Administração deverá avaliar a possibilidade de consolidação ou coordenação das aquisições, em observância ao planejamento, à racionalização dos procedimentos e à economia de escala previstos na legislação municipal.

11.4. Portanto, não há, nesta etapa, necessidade de estabelecer contratação prévia ou simultânea como condição para a execução do objeto. Eventuais relações com contratos





existentes deverão ser verificadas e registradas na instrução processual, especialmente quanto à disponibilidade de estrutura para armazenamento, recebimento, controle de estoque e destinação de resíduos, sem prejuízo da autonomia da presente contratação e da continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Proteção Animal.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

12.1. Os principais impactos ambientais relacionados à contratação decorrem da geração de resíduos de medicamentos vencidos ou inutilizados, embalagens, materiais descartáveis, resíduos contaminados e demais refugos resultantes dos procedimentos veterinários realizados pela Secretaria Municipal de Proteção Animal. Também poderá haver consumo de água, energia elétrica e materiais auxiliares nas atividades de armazenamento, preparação, higienização e atendimento dos animais, devendo a execução observar práticas de prevenção, redução e destinação ambientalmente adequada, conforme determina o art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Identificação dos impactos

12.2.1. A contratação gera impactos ambientais mínimos, restritos à geração de resíduos sólidos, como embalagens plásticas, frascos, ampolas, sachês, latas de aerossol, potes, lâminas utilizadas nos procedimentos de tricotomia e refugos de medicamentos vencidos ou inutilizados, decorrentes do uso normal dos medicamentos, produtos veterinários e materiais auxiliares pela Secretaria Municipal de Proteção Animal, pela Unidade de Proteção Animal e pelos Vetmóveis. Não se verificam impactos relevantes em emissões atmosféricas, consumo hídrico ou geração de efluentes, dada a natureza e a escala das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

12.3. Medidas mitigadoras

12.3.1. Implementar logística reversa para coleta e destinação adequada de embalagens vazias e refugos de medicamentos e materiais veterinários, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

12.3.2. Priorizar, sempre que tecnicamente viável, embalagens recicláveis (plásticos e papel), com comprovação documental por parte da contratada, sem prejuízo da integridade, segurança e conservação dos medicamentos e insumos fornecidos.

12.3.3. Estabelecer procedimento para recebimento de medicamentos vencidos ou impróprios para uso, com descarte conforme as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, expedidas pela ANVISA e pelo MAPA, vedado o descarte em lixo comum, rede de esgoto ou ambiente aberto.





12.4. Monitoramento

12.4.1. A fiscalização registrará mensalmente, nos relatórios de gestão contratual, o cumprimento das obrigações ambientais pela contratada, incluindo a destinação de embalagens, refugos e medicamentos vencidos, de modo a permitir o acompanhamento contínuo da conformidade ambiental da execução.

12.5. Conclui-se que os impactos líquidos da contratação são positivos, por fortalecerem o controle populacional de animais domésticos e a prevenção de zoonoses, em benefício da saúde pública e do bem-estar animal. O procedimento alinha-se ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, promovendo a reciclagem de plásticos e papel das embalagens e a destinação ambientalmente adequada dos refugos, sem impactos cumulativos relevantes, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com a Lei nº 12.305/2010 (PNRS).

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da viabilidade da contratação, com base nos elementos técnicos, econômicos e legais que sustentam a solução proposta. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

13.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação proposta é adequada, necessária, viável e plenamente alinhada ao interesse público, mostrando-se capaz de atender, de forma eficaz e sustentável, a necessidade que lhe deu origem.

13.2. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, de maneira fundamentada, que a aquisição de medicamentos e materiais veterinários, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Animal, da Unidade de Proteção Animal e dos Vetmóveis do Município de Caucaia-CE, constitui medida indispensável para assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos de proteção animal.

13.3. Restou evidenciado que a solução adotada — realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, parcelamento do objeto em lotes e fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva — é a alternativa que melhor atende aos princípios da legalidade, do planejamento, da economicidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da obtenção da proposta mais vantajosa, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Municipal nº 3.625/2023 (RILC), pelo Decreto Municipal nº 1.349/2023 e pelo Decreto Municipal nº 1.524/2025.

13.4. O estudo comprovou, ainda, que:

- a demanda é contínua e permanente, amparada em dados históricos de consumo, com variação ao longo do exercício em razão de resgates, procedimentos cirúrgicos e situações emergenciais, justificando a utilização do Sistema de Registro de Preços;





- os requisitos técnicos, sanitários, ambientais e de sustentabilidade estabelecidos são necessários e proporcionais à natureza dos medicamentos e materiais veterinários, não configurando restrição indevida à competitividade;
- o parcelamento do objeto em lotes amplia a competitividade, favorece a participação de fornecedores especializados e reduz os riscos de desabastecimento e de concentração de mercado;
- os riscos identificados foram adequadamente analisados e mitigados por meio da definição clara de requisitos de habilitação, critérios de fiscalização e estratégias de gerenciamento da demanda e do fornecimento parcelado;
- a estimativa de preços e de quantidades encontra-se devidamente fundamentada em pesquisas de mercado e memórias de cálculo idôneas;
- os impactos ambientais identificados são mínimos e adequadamente mitigados por meio de logística reversa, priorização de embalagens recicláveis e destinação sanitária apropriada de medicamentos vencidos;
- a contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual, reforçando sua coerência com o planejamento institucional da Administração e com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Proteção Animal.

13.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida apresenta plena aderência técnica, jurídica, econômica, operacional e ambiental, sendo capaz de produzir os resultados esperados em termos de abastecimento regular de medicamentos e materiais veterinários, segurança assistencial, racionalização do gasto público e fortalecimento da política municipal de proteção animal, revelando-se, portanto, plenamente viável e adequada ao atendimento do interesse público.

Caucaia CE, 13 de outubro de 2026.

Patrícia Debora Dias

PATRÍCIA DEBORA DIAS

Agente Demandante

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

